



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

PL 0237/07

O Arranjo Produtivo Local é um importante instrumento para a geração de pólos de crescimento e de descentralização e para sua consolidação torna-se necessário o desenvolvimento e inovação tecnológica de produtos para alavancar a competitividade do setor.

Partindo da definição adotada pelo SEBRAE, podemos afirmar que os Arranjos Produtivos são as aglomerações de empresas e empreendimentos autogestionários e solidários localizados em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, cooperativas, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

Um Arranjo Produtivo Local é caracterizado pela existência da aglomeração de um número significativo de empresas e empreendimentos de economia solidária que atuam em torno de uma atividade produtiva principal. Para isso, é preciso considerar a dinâmica do território em que essas empresas e empreendimentos solidários estão inseridos, tendo em vista o número de postos de trabalho, faturamento, mercado, potencial de crescimento, diversificação, possibilidade de atuação em rede, entre outros aspectos.

Portanto, o Arranjo Produtivo Local compreende um recorte do espaço geográfico (parte de um município) que possua sinais de identidade coletiva (sociais, culturais, econômicos, políticos, ambientais ou históricos).

Além disso, ele deve manter ou ter a capacidade de promover uma convergência em termos de expectativas de desenvolvimento sustentável, estabelecer parcerias e compromissos para manter e especializar os investimentos de cada um dos atores no próprio território, e promover ou ser passível de uma integração econômica e social no âmbito local”.

As potencialidades, vocações e oportunidades, as vantagens comparativas e competitivas, bem como o potencial de ação solidária de cada arranjo, é que orientarão a mobilização das redes locais na busca de um projeto de desenvolvimento que resulte no aumento, sustentável, da competitividade das empresas.



Câmara Municipal de São Paulo

Como forma de promover a inclusão social pela via do empreendedorismo, deve-se atuar também naqueles territórios que apresentem baixa densidade empresarial, baixa especialização produtiva e baixo dinamismo econômico e social. Nestes casos, o objetivo principal será o incremento do protagonismo local, ou seja, a constituição e o fortalecimento das redes de atores locais capazes de liderar o processo de mudanças. Trata-se, portanto, de implementar ações que busquem induzir ou promover a emergência de atores sociais e empreendedores coletivos aptos a protagonizarem as mudanças políticas, econômicas e sociais que vão deflagrar um processo de desenvolvimento endógeno e sustentável, integrado aos eixos dinâmicos da economia.

O município de São Paulo apresenta várias situações com potencialidades para a constituição de Arranjos Produtivos Locais, como o Pólo Industrial da Zona Leste e o comércio no centro da cidade. Por esta razão, submetemos a presente proposta à consideração dos nobres pares, assim como o fizemos no exercício de nosso mandato como deputado estadual, na forma do Projeto de Lei nº 763/2005, objetivando propiciar o apoio institucional necessário ao fortalecimento e à expansão dos Arranjos Produtivos Locais no Município.